CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Estudo Técnico Preliminar 182/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Calçados

2. Descrição da necessidade

O Estatuto dos Militares estabelece o direito a "*fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares*" (alínea "h", inciso IV, Art 50, da Lei nº 6.880/80).

Ademais, a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, na alínea "a", da Tabela II, do Anexo IV, especifica: "*O Aspirante, o Cadete, o aluno do Colégio Naval ou das Escolas Preparatórias de Cadetes, o Aluno Gratuito ou Órfão do Colégio militar e as praças de graduação inferior a Terceiro-Sargento, recebem, por conta da União, uniformes, roupa branca e roupa de cama, de acordo com as tabelas de distribuição estabelecidas pelos respectivos Comandos de Força.*"

No âmbito do Comando da Aeronáutica, compete à Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD) prestar o apoio logístico de intendência às Unidades do COMAER, sendo de sua atribuição a previsão e provisão dos serviços e materiais de intendência da Aeronáutica, entendidos como qualquer item ou conjunto de itens de provisão ou de subsistência, conforme Regulamento da DIRAD (ROCA 21-26/2021).

Conforme NSCA 168-1/2021 - Norma do Sistema de Provisões (SISPROV), compete exclusivamente à Subdiretoria de Abastecimento (SDAB) da DIRAD, o planejamento e aquisição de fardamento e peças complementares estabelecidos no Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica (RCA 35-2/2023), bem como de roupas brancas, de cama, não podendo outro Órgão adquiri-los diretamente sem a autorização prévia da SDAB, exceto quanto aos itens não constantes das Tabelas de Distribuição Gratuita de Fardamento (TCA 168-1), visando assegurar a qualidade e a padronização dos uniformes da tropa.

Considerando o ingresso permanente de militares no Comando da Aeronáutica oriundos de concursos públicos, convocações e alistamento militar obrigatório, a presente contratação visa o abastecimento do estoque central para posterior distribuição às Seções de Fardamento Gratuito dos 27 elos executivos do SISPROV, bem como aos 27 Postos Regionais de Venda de Fardamento (PRVF) componentes do Sistema de Fardamento Reembolsável (SIFARE), sendo estes destinados ao atendimento de militares de graduação igual ou superior a Terceiro-Sargento.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, é de natureza contínua e trata-se de despesa de caráter rotineiro, vinculada à manutenção das atividades administrativas do órgão, não se configurando como nova ação governamental.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Obtenção de Fardamento e Material de Intendência - AB1-2	Cel Int FÁBIO DE SOUZA NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Especificação

Considerando a necessidade de padronização da apresentação individual dos militares da Força, é fundamental que os calçados adquiridos atendam rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, a serem anexadas ao Termo de Referência.

A padronização garante uniformidade visual da tropa e evita discrepâncias no uso do fardamento. Assim, as características constantes das Especificações Técnicas devem ser integralmente contempladas na proposta, como requisito indispensável da contratação.

Nesse sentido, se faz necessária a avaliação de amostras.

Sustentabilidade

Para os itens constantes do item 1.1, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Qualificação econômico-financeira e técnica

Devido a quantidade estimada total, prazos de entrega e demais requisitos para contratação, o que exige estrutura mínima composta por capital social, capacidade logística de armazenamento e transporte, e ainda pela essencialidade e qualidade do objeto pretendido, julga-se necessária a definição de critérios de qualificação econômico-financeira e técnica no Termo de Referência, tais como Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica em que comprove o fornecimento de objetos similares e índices que representem a saúde financeira da contratada, afim de selecionar fornecedor capaz de cumprir adequadamente com a execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação, identificar práticas adotadas por outros órgãos públicos e verificar a existência de soluções técnicas disponíveis que atendam à necessidade de padronização da apresentação individual dos militares.

A análise incluiu a consulta a processos licitatórios semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), registros anteriores da própria Administração e atas vigentes no Compras.gov.br.

O levantamento confirmou que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais eficiente, considerando a natureza padronizada do item, a alta rotatividade de militares e a necessidade de reposição contínua e descentralizada ao longo do tempo, o que exige flexibilidade contratual sem comprometer a uniformidade da tropa.

6. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 a natureza do objeto deste Termo de Referência é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para atendimento da necessidade apontada no item 2 deste ETP, a solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de fardamento (calçados), selecionada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com fundamento nos incisos I, II e V do Artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, pela necessidade e conveniência da previsão de entregas parceladas, e por não ser possível definir, com exatidão plena, o quantitativo a ser demandado pela Administração dada a imprevisibilidade das condições de usos do objeto nas diversas OM's do país. Dessa forma, torna-se necessária a utilização da solução “Sistema de Registro de Preços” pelo caráter estimativo do objeto, permitida a prorrogação de sua vigência por igual período com a renovação dos quantitativos, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Devido a quantidade total estimada do objeto da licitação, os requisitos para contratação e prazo de entrega, o que exige estrutura mínima composta por capital social, logística de armazenamento e transporte, julga-se que a participação de pessoas físicas no presente certame é incompatível para a execução do objeto, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, da IN SEGES /ME nº 116, de 2021.

ITENS COM EXCLUSIVIDADE ÀS ME/ EPP.

O Governo Federal em busca de medidas que proporcionem a aceleração do crescimento econômico, publicou em 15 de dezembro de 2006 a Lei Complementar nº 123 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As mudanças pretendidas, com respaldo nos artigos 170 e 179 da Constituição, sinalizam a intenção do Governo de se utilizar mais e melhor de seu poder de compra, fomentando o crescimento das economias locais e dos micros e pequenos empreendimentos, buscando, ainda, incentivar a competitividade, permitindo a redução dos preços ofertados à Administração.

Nesse sentido, foi publicada a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar supracitada, modificando consideravelmente a participação das MEs e EPPs nas aquisições públicas, consubstanciando os genéricos comandos constitucionais que impõem o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nas duas categorias.

Em seu art. 48, a Lei Complementar nº 123 enumera as situações em que a Administração deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado:

> *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)*
> *I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)*
> (...)"

Dessa maneira, no presente processo, estão com previsão de exclusividade para ME e EPP os itens logo abaixo elencados, por terem seus valores totais inferiores a R$ 80.000,00:

- ITEM 3, ITEM 4 e ITEM 5.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA PARA M.E./E.P.P.

O inciso III, Art. 48, da Lei Complementar 147 de 2014, preconiza que a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

> *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014):*
> *(...)*
> *III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*

A presente contratação se refere à Aquisição de Fardamento (calçados), a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, o Ordenador de Despesas da Subdiretoria de Abastecimento da Aeronáutica aprova a abertura de licitação na modalidade de pregão para registro de preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço total por itens.

Ocorre que, em se tratando de licitação que visa à aquisição de materiais para diversas unidades no âmbito do Comando da Aeronáutica, não se pode desconsiderar que a enorme gama de fornecedores interessados em participar do certame se constitui de fabricantes e distribuidoras que não ostentam a condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além disso, não se pode olvidar o critério de padronização, o que auxilia nos procedimentos de eventuais substituições em todo o território nacional, bem como possíveis trocas entre os órgãos do COMAER.

A importância na padronização dos materiais não se limita apenas na gestão do estoque, mas sim na capacidade de otimizar a dinâmica de avaliação das eventuais amostras e, por conseguinte, da entrega final dos materiais futuramente solicitados, visto que os valores e quantidades possíveis de requisições máximas por empenho, podem frustrar ou desencorajar a participação no
presente certame. Em suma, a Subdiretoria de Abastecimento da Aeronáutica busca adquirir peças de fardamento similares em qualidade e função, que permitam a execução harmônica de todo fluxo logístico de envio, avaliação e entrega do produto final.

A Subdiretoria de Abastecimento da Aeronáutica (SDAB) distribui material de intendência e fardamento para as diversas organizações militares do Comando da Aeronáutica, com vistas a atender ao efetivo e às atividades operacionais e administrativas da Força Aérea Brasileira. Devido à grande demanda anual, com elevado volume de itens adquiridos e alto giro de estoque no fluxo logístico gerido, a SDAB necessita que todas as fases logísticas de abastecimento sejam racionalizadas, possibilitando maior agilidade no processo de análise laboratorial, recebimento, estocagem e distribuição dos materiais, isso devido à natureza das atividades militares a serem realizadas, as quais estão diretamente relacionadas à garantia da segurança populacional e defesa nacional.

A aplicação do dispositivo legal supracitado implicaria num aumento considerável de fornecedores contratados para fornecimento dos itens licitados, tornando inviável e lenta a execução das etapas do processo logístico, em consonância com as limitações de equipamentos, recursos humanos, sistemas informatizados e demais recursos atualmente existentes, representando em expressiva lentidão na execução de todas as etapas, podendo retardar a distribuição do material às Organizações, ocasionando o decréscimo no nível de operacionalidade da Força Aérea, conforme o inciso II, Art. 10, do Decreto federal nº 8.538/2015 e combinado com o inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar 123, de 2006.

O Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, em seu artigo 10º, lista condições onde não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 6º a 8º do referido decreto. E em uma das condições previstas, destaca-se o Inciso II:

> *"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"*

Previsão no trecho da LC nº 123/2006, in verbis:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *(...)*
> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; "*

Assim sendo, optou-se pela ausência de previsão editalícia de itens com cota até 25% específica às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos itens com totais acima de R$ 80.000,00, quais sejam:

- ITEM 1, ITEM 2, ITEM 6, ITEM 7 e ITEM 8.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades demandadas nesta contratação baseia-se em diretrizes e procedimentos padronizados na Força Aérea Brasileira para o planejamento anual de obtenção de fardamento, conforme NSCA 168-1/2021 - NORMA DO SISTEMA DE PROVISÕES DA AERONÁUTICA, TCA 168-1 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTO e NSCA 168-2/2021 - NORMA DO SISTEMA DE FARDAMENTO REEMBOLSÁVEL (SIFARE).

As demandas de fardamento de distribuição gratuita (SISPROV) são formalizadas por meio do preenchimento do Mapa de Previsão Anual pelas Organizações Militares Apoiadoras em conjunto com suas Apoiadas por meio do Sistema Integrado de Logística de Materiais e Serviços (SILOMS), que consolida as necessidades para análise crítica da SDAB.

Para aquisição de fardamento reembolsável (SIFARE), as demandas dos Postos Regionais de Venda Fardamento (PRVF) são consolidadas pelo Sistema Integrado de Abastecimento (SIA).

Trata-se, portanto, de um processo de estimativa técnico, normativo e integrado à gestão logística da Aeronáutica, que busca assegurar coerência entre demanda real e contratação planejada e evitar o desabastecimento, o excesso de estoque e a ineficiência na aplicação de recursos públicos.

Metodologia de cálculo

Tendo em vista que o objetivo da presente contratação é a aquisição de calçados para o abastecimento do Estoque Central para posterior distribuição às Unidades Apoiadoras ao longo dos anos, conforme calendário a ser definido em Mapa de Distribuição Anual e de acordo com a necessidade de reabastecimento dos PRVFs, foi levado em consideração como principal fator de risco o desabastecimento dos estoques e Postos locais, tendo como maiores causas o prazo para conclusão dos processos de contratação, que historicamente levam em média 1 ano e meio entre o início da fase interna e a primeira parcela do recebimento, e a inadimplência de fornecedores, que pode dilatar ainda mais esse prazo.

Como tais causas não estão sob o completo controle da Administração e geram tendência de redução gradual dos níveis de estoque sem a correspondente reposição de itens no tempo desejado, julga-se necessário estabelecer como meta que o Estoque Central deverá armazenar quantidades suficientes para a duração de 4 ciclos anuais de distribuição, como medida preventiva.

Dito isso, passa-se a demonstrar a estimativa das quantidades.

ITEM 1 - SAPATO DE SALTO ALTO PRETO - FAB-CA-017

SISPROV					
PN	**Descrição**	**Demanda Incorp.**	**Demanda Ren.**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CA-017-33	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 33	0	0	0	0
FAB-CA-017-34	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 34	0	0	0	0
FAB-CA-017-35	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 35	1	0	1	4
FAB-CA-017-	SAPATO FEMININO DE				

36	SALTO ALTO PRETO TAMANHO 36	4	0	4	16
FAB-CA-017-37	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 37	5	0	5	20
FAB-CA-017-38	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 38	5	0	5	20
FAB-CA-017-39	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 39	2	0	2	8
FAB-CA-017-40	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 40	1	1	2	8
FAB-CA-017-41	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO TAMANHO 41	0	0	0	0
TOTAL		**18**	**1**	**19**	**76**

SIFARE			
FAMÍLIA	**Descrição**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CA-017	SAPATO FEMININO DE SALTO ALTO PRETO	149	**598**

QUANTIDADE TOTAL = SISPROV+SIFARE= **674**

ITEM 2 - MEIA-BOTA DE VOO - FAB-CA-015

SISPROV					
PN	**Descrição**	**Demanda Incorp.**	**Demanda Ren.**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CA-015-33	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 33	0	0	0	0
FAB-CA-015-34	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 34	0	1	1	4
FAB-CA-015-35	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 35	0	1	1	4
FAB-CA-015-36	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 36	0	0	0	0
FAB-CA-015-37	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 37	0	6	6	24
FAB-CA-015-38	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 38	0	11	11	44
FAB-CA-015-39	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 39	0	32	32	128

FAB-CA-015-40	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 40	0	82	82	328
FAB-CA-015-41	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 41	0	122	122	488
FAB-CA-015-42	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 42	0	110	110	440
FAB-CA-015-43	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 43	0	174	174	696
FAB-CA-015-44	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 44	0	23	23	92
FAB-CA-015-45	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 45	0	34	34	136
FAB-CA-015-46	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 46	0	4	4	16
FAB-CA-015-47	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 47	0	0	0	0
FAB-CA-015-48	MEIA-BOTA DE VOO PRETA TAMANHO 48	0	0	0	0
TOTAL		**0**	**600**	**600**	**2400**

ITEM 3 - BOTA PARA COMBATE A INCENDIO – FAB-CA-022

SISPROV					
PN	**Descrição**	**Demanda Incorp.**	**Demanda Ren.**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CA-022-33	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 33	0	0	0	0
FAB-CA-022-34	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 34	0	0	0	0
FAB-CA-022-35	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 35	0	0	0	0
FAB-CA-022-36	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 36	0	0	0	0
FAB-CA-022-37	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 37	0	0	0	0
FAB-CA-022-38	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 38	0	0	0	0
FAB-CA-022-39	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 39	0	5	5	20
FAB-CA-022-40	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 40	0	1	1	4

FAB-CA-022-41	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 41	0	2	2	8
FAB-CA-022-42	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 42	0	2	2	8
FAB-CA-022-43	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 43	0	0	0	0
FAB-CA-022-44	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 44	0	0	0	0
FAB-CA-022-45	BOTA PARA COMBATE A INCENDIO TAMANHO 45	0	3	3	12
FAB-CA-022-46	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO TAMANHO 46	0	1	1	4
FAB-CA-022-47	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO TAMANHO 47	0	0	0	0
FAB-CA-022-48	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO TAMANHO 48	0	0	0	0
TOTAL		**0**	**14**	**14**	**56**

ITEM 4 - BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA - FAB-CA-016

SISPROV					
PN	**Descrição**	**Consumo 2024**	**Consumo Média 3 anos**	**Consumo Anual Ajustado**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CA-016-33	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 33	0	0	0	0
FAB-CA-016-34	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 34	0	0	0	0
FAB-CA-016-35	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 35	0	0	0	0
FAB-CA-016-36	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 36	0	0	0	0
FAB-CA-016-37	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 37	0	1	1	4
FAB-CA-016-38	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 38	2	6	6	24
FAB-CA-016-39	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 39	0	0	0	0
FAB-CA-016-40	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 40	3	1	3	12
FAB-CA-016-41	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 41	0	0	0	0
FAB-CA-016-42	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 42	0	0	0	0

FAB-CA-016-43	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 43	0	0	0	0
FAB-CA-016-44	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 44	0	1	1	4
FAB-CA-016-45	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 45	0	0	0	0
FAB-CA-016-46	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 46	0	0	0	0
FAB-CA-016-47	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 47	0	0	0	0
FAB-CA-016-48	BOTA PRETA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO 48	0	0	0	0
TOTAL		**5**	**9**	**11**	**44**

Na coluna "Consumo Anual Ajustado" foi considerado o maior valor entre o "Consumo 2024" e "Consumo Média 3 anos".

ITEM 5 - MEIA-BOTA MARROM - FAB-CA-011

SISPROV					
PN	**Descrição**	**Demanda Incorp.**	**Demanda Ren.**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CA-011-33	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 33	0	0	0	0
FAB-CA-011-34	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 34	0	0	0	0
FAB-CA-011-35	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 35	0	0	0	0
FAB-CA-011-36	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 36	0	0	0	0
FAB-CA-011-37	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 37	0	1	1	4
FAB-CA-011-38	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 38	0	0	0	0
FAB-CA-011-39	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 39	0	0	0	0
FAB-CA-011-40	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 40	0	1	1	4
FAB-CA-011-41	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 41	0	8	8	32
FAB-CA-011-42	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 42	0	8	8	32
FAB-CA-011-43	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 43	0	0	0	0
FAB-CA-011-44	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 44	0	5	5	20
FAB-CA-011-45	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 45	0	1	1	4
FAB-CA-011-46	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 46	0	0	0	0
FAB-CA-011-47	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 47	0	0	0	0
FAB-CA-011-48	MEIA-BOTA MARROM TAMANHO 48	0	0	0	0
TOTAL		**0**	**24**	**24**	**96**

ITEM 6 - SAPATO MASCULINO BRANCO COM SOLADO DE BORRACHA - FAB-CAL-018

SIFARE			
FAMÍLIA	**Descrição**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CAL-018	SAPATO MASCULINO BRANCO COM SOLADO DE BORRACHA	645	**2580**

ITEM 7 - SAPATO PRETO MASCULINO TIPO 1 - FAB-CAL-016

SIFARE			
FAMÍLIA	**Descrição**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CAL-016	SAPATO PRETO MASCULINO TIPO 1	3905	**15620**

ITEM 8 - TÊNIS BRANCO MODELO SUPERIOR - FAB-CAL-001

SIFARE			
FAMÍLIA	**Descrição**	**Demanda Anual**	**Demanda Planejada 4 ANOS**
FAB-CAL-001	TÊNIS BRANCO MODELO SUPERIOR	3159	**12638**
SISPROV			
FAMÍLIA	**Descrição**	**Demanda Planejada 5 ANOS**	
FAB-CAL-001	TÊNIS BRANCO MODELO SUPERIOR	**8.980**	
TOTAL SIFARE + SISPROV = 21.618			

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: No presente caso, a Administração optou pela adoção do orçamento sigiloso na licitação para aquisição de calçados, tendo em vista os seguintes fatores: - Evitar risco potencial de formação de conluio ou comportamento de cartel; além de práticas de alinhamento de preços caso o orçamento seja previamente divulgado; e -A divulgação do valor de referência poderia induzir os licitantes a formularem propostas muito próximas ao teto, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa e a efetiva competição. Assim, considerando o interesse público, a possibilidade de direcionamento do comportamento do mercado fornecedor e a natureza do objeto, justifica se plenamente a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas]

8.1. [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Demanda Anual 3159 Demanda Planejada 4 ANOS 12638 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

8.2 Estudo Técnico Preliminar elaborado atende integralmente aos requisitos mínimos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário do TCU, que reconhece a ausência de obrigatoriedade legal para incluir o Estudo Técnico Preliminar como anexo ao edital, optou-se por não publicar o ETP, em razão dos potenciais conflitos com o Termo de Referência, do caráter preliminar das informações nele contidas e do risco de dispersão documental que poderia impactar negativamente a competitividade e a clareza do certame. Trata-se, assim, de medida legítima e aderente aos critérios da eficiência administrativa e transparência responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto à divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, poderá ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) Ser técnica e economicamente viável;
b) Que não haverá perda de escala; e
c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

Assim sendo, após análise quanto aos aspectos técnicos da contratação, optou-se pela realização da licitação por itens, não ocorrendo o agrupamento em lotes (grupo), dado que o não parcelamento restringe a competitividade.

A alínea "a' do Inciso I do art 9° da Lei nº 14.133/2021, preconiza que, é vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

> *"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*
>
> *a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;".*

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio da DFD nº 307/2024, e alinhado ao Programa de Trabalho Anual da DIRAD 2025 por meio dos códigos n° 25SPV057 e 25SFR050.

12. Resultados Pretendidos

A contratação do objeto supracitado proporcionará os seguintes benefícios:

DIRETOS

A contratação de empresa especializada para aquisição de calçados, visando manter o funcionamento adequado do ciclo logístico de fornecimento desses materiais, conforme demanda apresentada pelas informações de planejamento anual de 2025, compiladas por meio da AB1 em planilhas, gera efeitos significativos na manutenção do funcionamento adequado do ciclo logístico de fornecimento desses materiais.

INDIRETOS

A aquisição visa ao suprimento, provisão e manutenção dos recursos materiais ao Sistema de Provisões da Aeronáutica.

13. Providências a serem Adotadas

Em caso de celebração de contrato, a administração designará Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato e devido recebimento do objeto em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

Em caso de empenhos sem contrato, a comissão de recebimento anual designada em Boletim Interno é a responsável pelo acompanhamento do devido recebimento do objeto em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme todos os aspectos apurados, a presente proposta de estudo preliminar para aquisição de Calçados se mostrou uma alternativa eficiente e benéfica para Administração, valendo listar os principais fatores que contribuem para tal circunstância, os quais foram mencionados neste estudo:

Existência de previsão orçamentária, por meio de Ações específicas;

Análise das soluções possíveis e aspectos técnicos específicos;

Condições de mercado que configuram a solução como a mais viável;

Pesquisa de mercado já realizada; e

Especificações técnicas elaboradas conforme demandas apresentadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THAYSSA ALVES REZENDE GUILHERME

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

PATRICIA SAMPAIO CANDIDO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO DE SOUZA NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DELMO SIFRONIO FREIRE

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	13/07/2026 12:09:19
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	a5913a6ac22e4de28ee08f2a0ae7838d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento PATRÍCIA SAMPAIO CANDIDO no dia 13/07/2026 às 09:16:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO DE SOUZA NASCIMENTO no dia 13/07/2026 às 10:09:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAYSSA ALVES GUILHERME no dia 13/07/2026 às 10:12:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VITOR FERREIRA SANTOS no dia 04/08/2026 às 10:40:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 04/08/2026 às 15:27:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 04/08/2026 às 20:29:30 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO